



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

[www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano X | Edição nº 930A

Página 1 de 2

### SUMÁRIO

<b>Poder Executivo</b> .....	2
<b>Atos Oficiais</b> .....	2
Portarias .....	2

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Fernando Prestes, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Fernando Prestes poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### **Prefeitura Municipal de Fernando Prestes**

CNPJ 47.826.763/0001-50

Rua São Paulo, nº 57 - Centro

Telefone: (16) 3258-1138

E-mail: [pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br](mailto:pmfp@fernandoprestes.sp.gov.br)

Sítio: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)

#### **Câmara Municipal de Fernando Prestes**

CNPJ 49.227.770/0001-60

Rua São Paulo, nº 56

Telefone: (16) 3258-1273

Sítio: [www.camarafernandoprestes.sp.gov.br](http://www.camarafernandoprestes.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Fernando Prestes garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.fernandoprestes.sp.gov.br](http://www.fernandoprestes.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando\\_prestes](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/fernando_prestes)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE FERNANDO PRESTES

Conforme Lei Municipal nº 2.145, de 06 de novembro de 2013

Segunda-feira, 27 de novembro de 2023

Ano X | Edição nº 930A

Página 2 de 2

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

### **PORTARIA Nº 3.520 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2023**

*DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA DESTINADA A APURAÇÃO DOS FATOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

**RODRIGO RAVAZZI**, Prefeito Municipal de Fernando Prestes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o teor do Ofício nº 44/2023 de lavra do Departamento Municipal de Saúde que comunica a ocorrência de fatos, que ensejam, a princípio, apuração de condutas e eventuais responsabilidades;

**CONSIDERANDO** que segundo consta no expediente acima referido, o cidadão Luis Fernando Silva Aguilhera foi admitido na unidade de saúde denominada "UBS Bento Franzoni", apresentando agressividade, em razão do consumo e ingestão de bebida alcoólica, sendo devidamente atendido e medicado;

**CONSIDERANDO** que após o atendimento, o enfermeiro responsável pelo plantão solicitou que os motoristas levassem o paciente, que estava inconsciente devido aos medicamentos administrados e o colocassem na área externa do velório municipal;

**CONSIDERANDO** que após ser deixado nas dependências do velório municipal, a vizinhança presenciando tal fato, procurou a delegacia para o registro de eventual ocorrência;

**CONSIDERANDO** que a gestão do Departamento Municipal de Saúde assim que tomou conhecimento dos fatos, e diante da sua gravidade, tratou de identificar a equipe que estava de plantão na ocasião;

**CONSIDERANDO** que a atitude tomada pelo enfermeiro responsável não reflete as diretrizes de atendimento adotadas pela gestão, caracterizando grave desvio de conduta, que colocou em risco a integridade física e a vida de cidadão que estava sob seus cuidados

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Fica instaurado Sindicância Administrativa para a apuração das condutas e eventuais responsabilidades, no tocante aos fatos descritos no Ofício nº 44/2023 de lavra do Departamento Municipal de Saúde, comunicando que um paciente sob cuidados médicos no plantão da unidade de saúde "UBS Bento Franzoni", em situação de inconsciência foi retirado de forma indevida do leito e deixado por motoristas do mesmo setor nas dependências do velório municipal.

**Art. 2º** A condução da Sindicância Administrativa ficará a cargo da Comissão Sindicante, a seguir nomeada e

instituída:

**I - Maria Ester Tasso Amado**, RG nº 18820032-0, ocupante do cargo de ENFERMEIRO

**II - Carlos Nicikava**, RG nº 44488334-4, ocupante do cargo de COORDENADOR DE SAÚDE

**III - Solange Luciano**, RG nº 26.528.913-0, ocupante do cargo de ENFERMEIRO

**Parágrafo único.** Nos termos do § 1º do art. 133 da Lei Municipal nº 1.417, de 06 de maio de 1991, os membros nomeados no *caput* deste artigo, indicarão o Presidente da Comissão Sindicante, bem como determinarão as providências preliminares para a apuração dos fatos.

**Art. 3º** Os membros da Comissão, terão dedicação exclusiva e poderão reportar-se diretamente aos demais órgãos da Administração Pública, em diligências necessárias à instrução processual.

**Art. 4º** O parecer conclusivo da Comissão deverá ser entregue em 60 (sessenta) dias, a contar da presente data, sendo possível a sua prorrogação, por igual período, nos termos do art. 132 da Lei Municipal nº 1.417, de 06 de maio de 1991.

**Art. 5º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Fernando Prestes, 27 de novembro de 2023.

RODRIGO RAVAZZI

**Prefeito Municipal de Fernando Prestes**

Registrado em livro próprio e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Fernando Prestes, nos termos do art. 88, da Lei Orgânica do Município.

JULIANA R. R. JURCOVICH

Chefe do Setor de Pessoal